



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

Projeto de Lei Nº 39/2025

de 29 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Eugênio Carlos Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 48.195,30 (quarenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e trinta centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.241.0015.2018 – PROTEÇÃO SOCIAL – IDOSO (DR 02.510.000).....R\$ 13.617,75

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.243.0017.2020 – PROTEÇÃO SOCIAL – CRIANÇA/ADOLESCENTE (02.510.000)....R\$ 13.617,75

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.243.0014.2017 – MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (02.510.000).....R\$ 20.959,80

Artigo 3º- A cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares abertos pelo artigo anterior desta Lei, serão provenientes dos Recursos oriundos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Estado de São Paulo no valor de R\$ 48.195,30 (quarenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e trinta centavos) sendo R\$ 20.959,80 (vinte mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) específicos do Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família e R\$ 13.617,75 específicos do Serviço de Proteção Social Especial – Idoso e R\$ 13.617,75 específico do Serviço de Proteção Social Especial – Criança.

Artigo 4º- Fica o Executivo autorizado a fazer as alterações nas peças de Planejamentos em vigor.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 29 de Agosto de 2025.

Eugênio Carlos Alves
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Envio para a apreciação deste Poder Legislativo o Projeto de Lei referente a autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar para o exercício financeiro de 2025 no valor de R\$ 48.195,30 (quarenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e trinta centavos), dos quais R\$ R\$ 20.959,80 (vinte mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) específicos do Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família e R\$ 13.617,75 específicos do Serviço de Proteção Social Especial – Idoso e R\$ 13.617,75 específico do Serviço de Proteção Social Especial – Criança ambos oriundos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Estado de São Paulo. Esclarecemos que estes valores não estavam previstos nos repasses mensais costumeiros da Secretaria, foram informados através da DRADS – Botucatu que as importâncias forma destinadas ao Município de forma adicional.

Diante do exposto e considerando a necessidade de utilização dos referidos recursos para o bom andamento dos trabalhos de manutenção, conservação e melhoramento do município, solicito que a apreciação da presente matéria seja feita em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 29 de Agosto de 2025.

Eugênio Carlos Alves
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **EUGÊNIO CARLOS ALVES**, Prefeito Municipal de Bofete - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2025, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas na Lei Orçamentária Anual, estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em, 29 de Agosto de 2025.

Eugênio Carlos Alves
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOFETE

RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000

FONE (14)3883-9300

CNPJ: 46.634.143/0001-56



CÓDIGO DE ACESSO

E7391CE41BFE45E6AFE11D250756D836

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 29/08/2025 16:05:05
CPF:***.***-588-47
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT



Documento assinado digitalmente

DIANDRA COSTA

Data : 02/09/2025 16:54:41

CPF:***.***-308-71

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E7391CE41BFE45E6AFE11D250756D836>





Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, art. 16, no que tange a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete alteração da despesa e art. 17, no que tange a despesa obrigatória de caráter continuado.

Foi objeto de análise deste Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro o Projeto de Lei que: "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

A Tabela 1, demonstrativo do impacto estimado no orçamento, compara o impacto do Projeto de Lei em relação ao orçamento geral do município, para o exercício de 2025.

Tabela 1 – Impacto sobre o orçamento municipal

IMPACTO ANUAL	2025
Orçamento anual (a)	80.000.000,00
Impacto do Projeto de Lei (b)	48.195,30
Impacto sobre o orçamento % (c) = (b/a)	0,06 %

O impacto para a realização das despesas autorizadas pelo presente projeto de lei sobre o orçamento para 2025 é de 0,06 %.

Para a realização das despesas do presente Projeto de Lei haverá necessidade de adequações às rubricas orçamentárias das peças dos planejamentos atuais, pois as categorias econômicas não figuram nas mesmas.

Caso os valores atuais constantes nas rubricas orçamentárias se mostrarem insuficientes no decorrer dos registros das despesas relativas ao presente Projeto de Lei, as mesmas poderão serem suplementadas se necessário, respeitando os limites e condições impostas pelas legislações em vigor.

Os valores apresentados neste impacto orçamentário poderão sofrer alterações conforme a execução orçamentária neste exercício e ou nos próximos, dependendo inclusive da atualização dos índices inflacionários.

Desse modo, entende-se que do ponto de vista financeiro e orçamentário não há nada que impeça a aprovação do referido projeto.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

Era o que nos cabia informar.

O setor de contabilidade coloca-se à disposição para quaisquer informações complementares, subscrevo,

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Bofete, Setor de Contabilidade em 29 de Agosto de 2025.

ERICK ALVES DE Assinado de forma digital
CASTRO:25026 por ERICK ALVES DE
695884 CASTRO:25026695884
Dados: 2025.08.29
09:20:20 -03'00'

Erick Alves de Castro
Contador
CRC 1SP 252934/O-4



Documento assinado digitalmente
DIANDRA COSTA
Data : 02/09/2025 16:56:09
CPF:***.***-308-71